



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)”.

DATA: 10.01.18

ABERT: 23.01.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de janeiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 23/01/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 04/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 04/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de janeiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".



8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

13.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

13.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

13.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

13.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

13.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

13.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ATA, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ATA.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus



empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadiplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Modelo de Controle de execução de serviços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de cortinas, tipo persianas horizontais e verticais de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, a instalação de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, têm como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. O item divisórias e gessos constantes deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. Os itens e serviços a serem contratados são:

LOTE 01: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db,	67,67	20.301,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01					COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO		
	2	50	M ²	17275	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	245,00	12.250,00
	3	50	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	62,33	3.116,50
	4	150	UN	17277	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ HIBRIDO E EPOXI	5,63	844,50
	5	150	BAR	17279	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	12,42	1.863,00
	6	150	BAR	17280	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E COM POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA EM PO HIBRIDO E EPOXI, BARRA COM NO MINIMO 3 METROS	15,17	2.275,50
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$							40.650,50

3.2. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 01:

- a) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;
- d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;
- e) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 02: PERSIANAS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
	1	500	M ²	17743	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGURA E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,21MM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL E COM TRILHOS E BASES EM ALUMINIO, INSTALADA	78,30	39.150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	2	500	M²	17744	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, EM 100% POLIESTER PREMIUM, EM COR LISA (A DEFINIR), COM COMANDO LATERAL EM NYLON E CORRENTES DE INOX E TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO E PECAS INTERNAS EM POLIETILENO, INSTALADA	48,30	24.150,00
	3	50	HR	17264	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPAROS E LAVAGEM COM MAQUINARIO APROPRIADO, DE PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL, EM ALUMINIO OU TECIDO	27,00	1.350,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						64.650,00

3.3. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 02:

- a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;
- c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços;
- d) Os serviços objeto do item 03 acontecerão sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, e serão pagos por hora sendo que a compatibilidade do número de horas em relação ao serviço será avaliada pelo fiscal do contrato;
- e) No valor proposto para os serviços objeto do item 03, deverão estar considerados produtos de limpeza e outros necessários à execução;
- f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 03 E 04: TOLDOS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
03	1	300	M²	11774	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMACAO EM ACO CARBONO NO TUBO 30X30 NA PAREDE 1,5, PINTADO NA COR PRETA OU BRANCA, MONTADO E INSTALADO	243,33	72.999,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						72.999,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
04	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	156,60	31.320,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 R\$						31.320,00

3.4. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 03 e 04:

a) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;

b) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os toldos serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

c) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

d) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

LOTE 05: GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
05	1	500	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	81,27	40.635,00
	2	500	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	69,27	34.635,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 R\$						75.270,00

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3. 5. Especificações para execução do material e serviços relacionados no lote 05:

a) As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;

b) Após o recebimento do chamado, encaminhado via correio eletrônico pelo departamento solicitante, a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o orçamento detalhado, por meio do endereço eletrônico para aprovação do mesmo;



c) É de responsabilidade da CONTRATADA antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde o gesso será instalado, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

d) Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante e confirmada via correio eletrônico, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços;

e) A CONTRATADA deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

f) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;

4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;

4.5. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;

4.6. Após a entrega dos produtos e conclusão dos serviços realizados deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo IX);

4.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
16	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
17	AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
18	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
19	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
20	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
21	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
22	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
23	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
24	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
25	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
26	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
27	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
28	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
29	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
30	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
31	UBS Caçador	Localidade Caçador
32	UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
33	UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
34	UBS Abundância	Localidade Abundância
35	UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
36	UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
37	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
38	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
39	APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
40	Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
41	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
42	CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
43	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
44	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 04/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 04/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 04/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 04/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	2531
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	2535
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2543



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 04/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, conforme prazo e locais indicados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.



Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 04/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO IX

(Modelo de Relatório)

CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO:.....

EMPRESA:.....

LICITAÇÃO Nº.....**OBJETO:**

INICIO DOS TRABALHOS

Data	De 00h00min	Até 00h00min	Quantidade horas	Valor Horas

ATIVIDADES EXECUTADAS / ASSUNTOS TRATADOS

RESUMO DAS DESPESAS PARA FATURAMENTO

Mão de Obra:	R\$
TOTAL:	

Solicitante ou responsável - PMCV

Executor ou responsável- Empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR
MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto
ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir
Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **2054/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Publicação PP 04/2018 toldos,
divisórias, gessos e persianas MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vivida

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 Licitação - CIS

Enviada em 10/01/2018 14:10

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 04-2018 toldos,
divisórias, gessos e persianas.pdf
114,79 KB

Data de publicação

 11/01/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

10/01/18
14:13Nº da Edição do Diário:
10106[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1521



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 101/2017. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para unidade básica de saúde. Processo nº 08906.533000/1150-01-Recurso de Emenda Parlamentar 81001476-Ministério da Saúde-Bloco: Investimento-Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
135/2017	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
136/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	5.649,90
140/2017	COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	10.942.831/0001-36	2.648,46
141/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.471,54
142/2017	MOVEIS ANDRIE LTDA-ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 90/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
167/2017	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	11.136.620/0001-08	7.300,00
168/2017	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-25	23.369,00
169/2017	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
170/2017	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	26.640.161/0001-33	43.591,00
171/2017	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 122/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA-ME, CNPJ nº 17.209.843/0001-03. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e departamento de educação. Valor total R\$ 10.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 03/2018 – Tomada de Preços nº 21/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO-ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma da unidade básica de saúde Dra. Caldisse De Carli; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo e Termo de Adesão 006/2017-SESA/APSUS. Valor total R\$ 120.045,00. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DECRETO Nº 6320, de 05/01/2018

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. - DECRETA:

Art. 1º-A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2809, de 21 de novembro de 2017 (Lei do Orçamento para 2018), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º-A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2017, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º-Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º-Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º-O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º-Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º-Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º-Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 05 de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Ademir Antonio Azilero - CRCPR 025365/O-9



Municipalidades

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço**, que fará às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, Site à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuã – PR. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2018. Preço Máximo: R\$107.447,05 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).** Recebimento da Proposta: Dia 02 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 10 de janeiro de 2018. Cristiane Garcia Kalat Pregoeira DEODATO MATIAS** Prefeito Municipal.

1974/2018

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017 – Processo Adm. N.º 214/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS ESTOFADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEBÊDOUROS PARA DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

RENOGAS – COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 75.756.239/0001-95, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 731/2017 – RBF MÓVEIS S.A., CNPJ nº 10.357.371/0001-89, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2017.

Valor Total **R\$ 296.999,88** (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

2073/2018

Coronel Vivida

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

O Município de Coronel Vivida torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença Ambiental de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano – Bairro Jardim Maria da Luz, Rua Antônio Rokembak, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida – PR.

1429/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

2054/2018

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos. Torna Público Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: CARGO:

DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 7ª: Renata Erichsen Bertolini O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

1993/2018

Francisco Beltrão

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença de autorização ambiental (AA), para a implantação DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL no município de Francisco Beltrão/PR. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

2049/2018

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipiranga/Pr.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de janeiro de 2018, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciará-se às 13:30 (treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 08 de janeiro de 2018. ELIANE GOTTEMS Pregoeira.

2023/2018

Itaperuçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – REAVISO-Itaperuçu-PR

O Município de Itaperuçu torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 16.01.18

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:24
Para: 'zanellapersianas@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:24
Para: 'divipato@divipato.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:25
Para: 'saimoncfelipe@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:25
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:26
Para: jfartinox@gmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:26
Para: luiz.a.ramos@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:27
Para: 'visuالتoldos@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:28
Para: 'plamoldi.gesso@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:29
Para: 'alexandre@divisoriasparana.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:30
Para: 'vendas_vspedro@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:30
Para: 'solmetal@solmetal.ind.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:31
Para: 'persianas_veneza@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:31
Para: 'contato@casadogessopb.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 11:36
Para: 'atami@atami.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencia 04/2018 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)**".

Att; Licitação



Gilvane

De: vendas gessoagape <vendas.gessoagape@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018
Anexos: LEI 5194-66.docx; LEI 6496-77.pdf; RESOLUCAO 336-89.pdf;
ESCLARECIMENTOS PP 04 CORONEL VIVIDA - PR 23-01-2018.docx

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820-1383
(44) 3034-8688
(44) 3029-8689



GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA

FONE : (44) 3034-8688

EMAIL : gesso.agape@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGAO PRESENCIAL PP 01/2018 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANA

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS : **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. SEGUE EM ANEXOS AS REFERIDAS LEIS.

PODENDO-SE USAR COMO EXEMPLO DA OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DESSE OBJETO DO REFERIDO EDITAL O **PROTOCOLO 391877/2017 CREA – PR** QUE DIZ :

“ Em atenção ao protocolo nº 391877/2017, Esclarecemos que cabe ao CREA fiscalizar o exercício profissional (no sentido de habilitação e ética), divulgar e prestar esclarecimentos sobre a correspondente legislação. Quanto a atividade de instalação de divisórias, informamos que o adequado desenvolvimento desta atividade (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade da fixação das divisórias, adequação das instalações e aproveitamento do espaço arquitetônico bem como a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente.

Desse modo, recomendamos que o desenvolvimento de atividades técnicas de engenharia relativas a projeto e montagem de paredes provisórias requer o respectivo registro de ART pelo profissional habilitado/empresa registrada.”

Maringá , 12 de janeiro de 2018



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 09:14
Para: douglas@coronelvividapr.gov.br; ademir@coronelvividapr.gov.br; engenharia (engenharia@coronelvividapr.gov.br)
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018
Anexos: LEI 5194-66.docx; LEI 6496-77.pdf; RESOLUCAO 336-89.pdf; ESCLARECIMENTOS PP 04 CORONEL VIVIDA - PR 23-01-2018.docx; 2. Edital Pregao Presencial nº 04-2018 toldos, divisórias, gessos e persianas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Solicitamos um parecer referente ao pedido de esclarecimento, se deve conter CREA ou não.

Precisamos de uma resposta o mais breve possível, pois se tiver alteração, temos pouco prazo para reabrir o processo.

Em anexo pedido de esclarecimento e edital.

Att; Licitação

De: vendas gessoagape [mailto:vendas.gessoagape@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvividapr.gov.br
Cc: ademir@coronelvividapr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820-1383
(44) 3034-8688
(44) 3029-8689



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 17:49
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".
Anexos: 04. Edital - Mural Pg Pr. nº 04-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





PARECER TÉCNICO

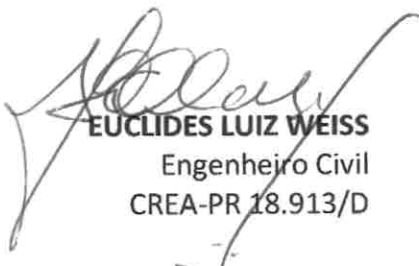
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Conforme solicitação do Departamento de Licitações através de e-mail, referente a esclarecimentos quanto a exigência que as empresas participantes do Pregão Presencial 04/2018, no que tange a construção de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL), devam ser registradas no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entende-se:

Pela análise das resoluções do CONFEA Nº 336, de 27 de Outubro de 1989, entendemos que a execução de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL) é um serviço ligado a área de Engenharia e Arquitetura, sendo assim a empresa deverá ter registro no órgão competente, para realizar o serviço;

É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de Janeiro de 2018


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D



GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ

FONE : (44) 3034-8688

EMAIL : gesso.agape@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 01/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS : **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ. SEGUE EM ANEXOS AS REFERIDAS LEIS.

PODENDO-SE USAR COMO EXEMPLO DA OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DESSE OBJETO DO REFERIDO EDITAL O **PROTOCOLO 391877/2017 CREA – PR** QUE DIZ :

“ Em atenção ao protocolo nº 391877/2017, Esclarecemos que cabe ao CREA fiscalizar o exercício profissional (no sentido de habilitação e ética), divulgar e prestar esclarecimentos sobre a correspondente legislação. Quanto a atividade de instalação de divisórias, informamos que o adequado desenvolvimento desta atividade (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade da fixação das divisórias, adequação das instalações e aproveitamento do espaço arquitetônico bem como a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente.

Desse modo, recomendamos que o desenvolvimento de atividades técnicas de engenharia relativas a projeto e montagem de paredes provisórias requer o respectivo registro de ART pelo profissional habilitado/empresa registrada.”

Maringá , 12 de janeiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.



Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, combinado com o estabelecido no § 3º do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que, face ao disposto nos artigos 59 e 60 da citada Lei, a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80;

CONSIDERANDO que as Leis nº 4.076/62, 6.664/79 e 6.835/80 incluíram Geólogos, Geógrafos e Meteorologistas no âmbito da fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs, respectivamente;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, de 24 DEZ 1966, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas, em suas jurisdições;

CONSIDERANDO o decidido pelos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, proferidos nos Recursos Extraordinários nº 105.052, 107.751 e 108.864, bem como nos Embargos opostos no Recurso Extraordinário nº 107.751,

RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:

CLASSE A -De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE B -De produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE C -De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista serão enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a atividade desenvolvida.

§ 2º - Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo.

§ 3º - As pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da seção técnica mantida na mesma.



Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações de direito público, que tenham atividades na Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia ou se utilizem dos trabalhos dessas categorias, deverão, sem qualquer ônus para os CREAs, fornecer todos os elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional.

Art. 3º - O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - O registro de pessoa jurídica enquadrada nas classes de que trata o artigo 1º será efetivado após análise e aprovação da documentação constante do artigo 8º, pagamento das taxas devidas e da anuidade do ano do registro, bem como da constatação da regularidade junto ao CREA de todos os profissionais do quadro técnico da empresa e/ou seção que exerça atividades nas áreas discriminadas no "caput" do artigo.

§ 2º - A pessoa jurídica enquadrada na classe "C", para efeito de registro, estará sujeita ao pagamento de anuidade diferenciada fixada em Resolução que disciplina as anuidades e taxas.

Art. 4º - A pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das classes do Art. 1º só terá condições legais para o início da sua atividade técnico-profissional, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único - A pessoa jurídica que não requerer o seu registro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento de seus atos constitutivos nos órgãos competentes, será notificada para que, em 30 (trinta) dias, promova a sua regularização perante o CREA, sob pena da competente autuação por exercício ilegal da profissão.

Art. 5º - A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.

§ 1º - O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.

§ 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

Art. 6º - A pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, tome praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional.

Art. 7º - Os Conselhos Regionais, atendendo às peculiaridades de cada região, e de acordo com as condições das atividades neles desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, poderão, através de atos próprios, fixar casos de dispensa de registro.

Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos:

I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações subseqüentes até a data da solicitação do Registro no CREA.

II - Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica.

III - Prova do vínculo dos profissionais referidos no item anterior com a pessoa jurídica, através de documentação hábil, quando não fizerem parte do contrato social.

IV - Comprovante de solicitação da ART de cargos e funções de todos os profissionais do quadro técnico da pessoa jurídica.



Art. 9º - Só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma.

Art. 10 - As pessoas jurídicas registradas na forma desta Resolução, sempre que efetuarem alterações nos seus objetivos, no seu quadro técnico ou na atividade de seus profissionais, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar ao CREA.

Parágrafo único - Serão efetivadas novas ARTs, caso haja alterações nas atividades dos profissionais do seu quadro técnico.

Art. 11 - Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda o registro no CREA, nos moldes desta Resolução.

Art. 12 - A responsabilidade técnica por qualquer atividade exercida no campo da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia é sempre do profissional dela encarregado, não podendo, em hipótese nenhuma, ser assumida pela pessoa jurídica.

Art. 13 - Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas.

Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos.

Art. 14 - As qualificações de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, ou Meteorologista só poderão constar da razão social ou denominação de pessoa jurídica, se estas forem compostas exclusivamente por profissionais que possuam aqueles títulos.

Art. 15 - As palavras Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados.

Art. 16 - O registro de pessoas jurídicas deverá ser alterado quando:

- I - Ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;
- II - Houver a baixa da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) dela encarregado(s).

Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica.

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.



§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.

Art. 19 - A infração a qualquer dispositivo desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 73 da Lei nº 5.194/66, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se a Resolução nº 247/77 e demais disposições em contrário.

Brasília, 27 OUT 1989.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

SÉRGIO SILVA DOS SANTOS
1º Secretário



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 04/2018

Requerente: **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **04/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2018**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

A requerente, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento ao edital, via e-mail.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, *in verbis*:

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 23/01/2018 e a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em data de 12/01/2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi apresentado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.



Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. A empresa **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME** aduz em síntese:

*"SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 04/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS: **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ".*

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi enviado o pedido de esclarecimento a Divisão de Estudos e Projetos do município, a qual concluiu:

"Conforme solicitação do Departamento de Licitações através de e-mail, referente a esclarecimentos quanto a exigência que as empresas participantes do Pregão Presencial 04/2018, no que tange a construção de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL), devam ser registradas no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entende-se: Pela análise das resoluções do CONFEA Nº 336, de 27 de Outubro de 1989, entendemos que a execução de Paredes em Gesso Acartonado (DRYWALL) é um serviço ligado a área de Engenharia e Arquitetura, sendo assim a empresa devesse ter registro no órgão competente, para realizar o serviço; É o parecer".

Considerando o parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que entende ser necessário o devido registro de empresas na entidade de classe para execução deste tipo de serviços, RESOLVEMOS cancelar o LOTE 05 – GESSO ACARTONADO (DRYWALL) do citado edital, permanecendo a data de abertura da licitação para os demais lotes, no dia 23 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:42
Para: 'vendas gessoagape'
Assunto: parecer técnico e resposta ao ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)"**.

Att; Licitação

De: vendas gessoagape [mailto:vendas.gessoagape@outlook.com]
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:07
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 04/2018

BOM DIA

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 04/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA = PARANA

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO

ALESSANDRO
Depto. de Vendas
(44) 9820-1383
(44) 3034-8688
(44) 3029-8689



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:16
Para: contato@artydecoracoes.com.br
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como **CANCELAMENTO DO LOTE 5** do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 16:42
Para: 'Arty Decorações'
Assunto: arquivo
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo arquivo solicitado
Arquivo gerado no CNPJ 05.298.788/0001-88

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

De: Arty Decorações [mailto:contato@artydecoracoes.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 15:15
Para: Gilvane
Assunto: Re: ENC: Pregao 4/2018
Prioridade: Alta

A 17/01/2018 10:30, Gilvane escreveu:

Bom dia

Favor encaminhar cópia da certidão da junta simplificada em nome da empresa;

Para gerar cadastro no sistema e arquivo solicitado

Att; Licitação

De: fernando [mailto:fernando@coronelvivia.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 08:53

Para: gilvane@coronelvivia.pr.gov.br

Assunto: ENC: Pregao 4/2018

Prioridade: Alta

De: Administracao [mailto:administracao@coronelvivia.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 08:08

Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br

Assunto: ENC: Pregao 4/2018

De: Arty Decorações [mailto:contato@artydecoracoes.com.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 17:49

Para: administracao@coronelvivia.pr.gov.br

Assunto: Pregao 4/2018

Bom dia.

Solicito proposta do pregao edital 04-2018 de persiana e drywall.

--

Grata

Luana Carlini

ARTY DECORAÇÕES

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA



Carpets - Divisórias naval Eucatex - Forros em PVC – Persiana Vertical/ Horizontal e especiais -

Pisos Laminados – Pisos Vinílicos Grama Sintética - Paviflex - Portas Sanfonadas -

Drywall (Gesso Acartonado) em forro e parede - rodapés - molduras de Isopor

Papel de parede e tecido de parede -

Rua General Osorio, 1554 - Pq São Paulo

CEP: 85803-790 - Cascavel -Pr

Fone: (45) 3037-4816 / Fax 3225-4816

Whats: (45) 9972-0155

e-mail : contato@artydecoracoes.com.br

Site: www.artydecoracoes.com.br

--
Grata

Luana Carlini

ARTY DECORAÇÕES

MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Carpets - Divisórias naval Eucatex - Forros em PVC – Persiana Vertical/ Horizontal e especiais -

Pisos Laminados – Pisos Vinílicos Grama Sintética - Paviflex - Portas Sanfonadas -

Drywall (Gesso Acartonado) em forro e parede - rodapés - molduras de Isopor

Papel de parede e tecido de parede -

Rua General Osorio, 1554 - Pq São Paulo

CEP: 85803-790 - Cascavel -Pr

Fone: (45) 3037-4816 / Fax 3225-4816

Whats: (45) 9972-0155

e-mail : contato@artydecoracoes.com.br

Site: www.artydecoracoes.com.br

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:14
Para: Ana Santos - Union Contadores (anasantos@unioncontadores.com.br)
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: image001.jpg; image002.gif; 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como **CANCELAMENTO DO LOTE 5** do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 13:55
Para: 'Ana Santos - Union Contadores'
Assunto: arquivo solicitado
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo arquivo solicitado

Arquivo gerado no CNPJ 19.239.505/0001-31

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

De: Ana Santos - Union Contadores [mailto:anasantos@unioncontadores.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 10:55
Para: 'Gilvane'
Assunto: RES: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Me desculpe, esqueci de colocar!

Edital de pregão presencial nº 04/2018.

Att; Ana

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 10:05
Para: 'Ana Santos - Union Contadores'
Assunto: RES: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
Prioridade: Alta

Bom dia
De qual edital ?
Porque temos muitos em aberto

Att; Licitação

De: Ana Santos - Union Contadores [mailto:anasantos@unioncontadores.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 09:04
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Bom dia,

Em anexo a simplificada da empresa Patrick Zanela – Me.
Por gentileza mandar a proposta da mesma.

Atenciosamente,



ANA SANTOS
Aux. Fiscal
Fone: (46) 3242-1430
www.unioncontadores.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!



Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:12
Para: Deon Decorações (deon@deondecoracoes.com.br)
Assunto: PARECER TÉCNICO E RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SOBRE PP 04/2018
Anexos: 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como CANCELAMENTO DO LOTE 5 do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

Att; Licitação

-----Mensagem original-----

De: Gilvane [mailto:gilvane@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 14:10
Para: 'Deon Decorações'
Assunto: ARQUIVO SOLICITADO ÀS 11:56 DE HOJE
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo arquivo solicitado ÀS 11:56 Arquivo gerado no CNPJ 05.745.638/0001-75

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att; Licitação

-----Mensagem original-----

De: Deon Decorações [mailto:deon@deondecoracoes.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 11:56
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: solicitação para participar de licitação

Bom dia, solicito que me mande o arquivo para gerar proposta em seu programa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Segue anexo certidão simplificada

--

Atenciosamente,
Kelly A. Schreiner

DEON DECORAÇÕES LTDA

FONE: (45) 3035-1092

E-MAIL: deon@deondecoracoes.com.br

SITE: www.deondecoracoes.com.br [1]

SKYPE: deondecoracoes@hotmail.com

FACEBOOK: decoracoesdeon

Links:

[1] <http://www.deondecoracoes.com.br/>

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 16:07
Para: 'Katiane'
Assunto: ARQUIVO, PARECER E RESPOSTA ESCLARECIMENTO
Anexos: Processo_2018_000004_0000656.kit; KIT PROPOSTA - MANUAL.pdf; 6. Parecer técnico PP 04-2018.pdf; 8. Resposta ao pedido de esclarecimento PP 04-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo arquivo solicitado
Arquivo gerado no CNPJ 00.176.555/0001-99

LEMBRAR PAG 05 DO EDITAL

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Segue em anexo para conhecimento referente a pedido de esclarecimento, bem como **CANCELAMENTO DO LOTE 5** do edital, parecer técnico e resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Presencial 04/2018 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)"**.

Att; Licitação

De: Katiane [mailto:cadastros@bagattini.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 14:27
Para: gilvane
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO

Boa Tarde,

Solicito o arquivo para preencher a proposta de preço do pregão 04/2018. Segue em anexo certidão simplificada. O CNPJ da empresa é 00.176.555/0001-99, razão social OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

Att,
Katiane



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

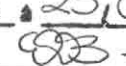
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 284.889,50 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
10/01/18 a 23/01/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

Aos 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 04/2018, Licitação nº 04/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	19.239.505/0001-31	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	R\$ 66.000,00
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	R\$ 119.388,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 185.388,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	19.239.505/0001-31	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7   98

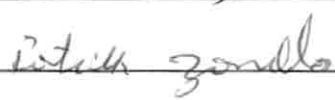


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.

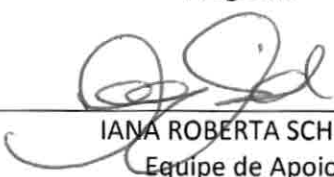
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Clari de Oliveira	
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	Patrick Zanela	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA	ME	Sim
PATRICK ZANELA EIRELI ME	PATRICK ZANELA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-

Sem proposta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem Lances.			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Sem lançamentos.			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Habilitado
PATRICK ZANELA EIRELI ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
1	DIVISORIAS	40.650,5000		
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MIN	M²	66,0000	19.800,0000
2	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS CO	M²	190,0000	9.500,0000
3	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS	UN	47,3700	2.368,5000
4	DOBRADICAS 3X2(MM)X1/2", TIPO ESPECIAL DE ACO E COM POSTERIOR PINT	UN	5,2000	780,0000
5	PERFIL EM U, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO, COM	BAR	11,2500	1.687,5000
6	PERFIL EM H, COM PRE TRATAMENTO DA SUPERFICIE, CHAPA DE ACO E CO	BAR	13,6800	2.052,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2	PERSIANAS	64.650,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA HORIZONTAL, COM LAMINAS EM ALUMINIO, COM 25MM DE LARGU	M²	65,9000	32.950,0000
2	PERSIANA VERTICAL, COM LAMINAS EM TECIDO, COM 90MM DE LARGURA, E	M²	46,0000	23.000,0000
3	SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO, ADAPTACAO, CONSERTOS, REPA	HR	25,0000	1.250,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO EM ACO CARB	M²	220,0000	66.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
4	TOLDO	31.320,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM	M²	130,0000	26.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	75.270,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	DIVISORIAS	40.650,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	36.188,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	PERSIANAS	64.650,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	57.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	TOLDOS COM ARMACAO	72.999,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	66.000,0000	-
2	PATRICK ZANELA EIRELI ME	67.500,0000	2,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	TOLDO	31.320,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	PATRICK ZANELA EIRELI ME	26.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
3	TOLDOS COM ARMACAO	66.000,0000
Total do Fornecedor		66.000,0000

Fornecedor: PATRICK ZANELA EIRELI ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	DIVISORIAS	36.188,0000
2	PERSIANAS	57.200,0000
4	TOLDO	26.000,0000
Total do Fornecedor		119.388,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 4/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Expedição: 10/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta



Total Geral

185.388,0000

7 2018/11

9

10



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DATA: 10/01/18

ABERTURA: 23/01/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

7

9

96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Valor total estimado da licitação é de R\$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DATA: 10/01/18

ABERTURA: 23/01/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	46,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

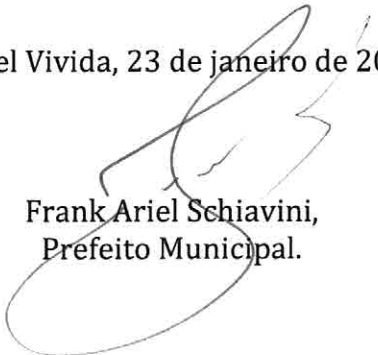


Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PROTÓCOLO Nº 17950/2018

Em: 23/01/2018 às 15:38

883

FUNÇÃO: NÍVEL

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL).

EMPRESA: CIA DECORAÇÕES

CNPJ: 05.745.638/0001-75

TELEFONE: (45) 3035-6092

E-MAIL: DEON@DEONDECORACOES.COM.BR

DATA DA ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

JOÃO C. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.-ME

**DV978094760BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
23/01/2018 15:07 CORONEL VIVIDA / PR

23/01/2018 15:07 CORONEL VIVIDA / PR	Objeto entregue ao destinatário
23/01/2018 10:19 CORONEL VIVIDA / PR	Objeto disponível para retirada em Caixa Postal AV CLEVELANDIA, 187 - - CENTRO CORONEL VIVIDA / PR
19/01/2018 19:21 CASCABEL / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em CASCABEL / PR para Agência dos Correios em CORONEL VIVIDA / PR
19/01/2018 18:10 CASCABEL / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em CASCABEL / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
19/01/2018 11:30 CASCABEL / PR	Objeto postado





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JOÃO C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1345			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
85.807-440	CASCATEL	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DEVOLUÇÃO ENVELOPES REF. PREGAÇÃO		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
04/2018 (CHEGOU A TARDE 23/01/18)		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1531

Página 16 / 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DATA: 09/01/18 ABERTURA: 22/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME	3.770,00	3.770,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME	20.748.862/0001-85	3.770,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

DATA: 10/01/18 ABERTURA: 23/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOLDOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	66,00	19.800,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	190,00	9.500,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	47,37	2.368,50
	04	PATRICK ZANELA EIRELI ME	5,20	780,00
	05	PATRICK ZANELA EIRELI ME	11,25	1.687,50
	06	PATRICK ZANELA EIRELI ME	13,68	2.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				36.188,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	65,90	32.950,00
	02	PATRICK ZANELA EIRELI ME	48,00	23.000,00
	03	PATRICK ZANELA EIRELI ME	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				57.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	220,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				66.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	01	PATRICK ZANELA EIRELI ME	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				26.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	00.176.555/0001-99	66.000,00
PATRICK ZANELA EIRELI ME	19.239.505/0001-31	119.388,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais). O lote nº 05 foi CANCELADO no dia 19 de janeiro de 2018, conforme resposta ao pedido de esclarecimento anexa ao processo. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod258143

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 06 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 407.300,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod258150

CONTRATO Nº 04/2018 – Concorrência Pública nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SOLIMAR EDSON DAMAZIO SILVEIRA, CNPJ nº 17.648.144/0001-51. Objeto: concessão à empresa para o uso do Módulo nº 01 do Incubatório Industrial empresarial "Crescer e Desenvolver", situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Pr. Prazo de concessão: 24 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258191

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1311328042

<http://dioems.com.br/>